



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Estado de Minas Gerais

Nº.

Assunto:

Serviço:

- LEI Nº 299 de 26 de Outubro de 1967 -

- FAZ DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS À CAMPANHA NACIONAL DE EDUCANDÁRIOS GRATUITOS ( C N E G ).

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pirapetinga, - autorizado a doar à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos (CNEG) o imóvel de sua propriedade, sito a Rua Martins Peixoto S/Nº, onde funciona o Ginásio de Pirapetinga.

Artigo 2º - Fica igualmente, o senhor Prefeito autorizado a doar, ainda, à Campanha Nacional de Educandários Gratuitos (CNEG) - todos os móveis e utensílios adquiridos do senhor João Alves de Oliveira, Diretor do Ginásio de Pirapetinga.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica esclarecido que o imóvel com os móveis e utensílios referidos nos artigos 1º e 2º, retornarão ao Patrimônio do Município, se a campanha Nacional de Educandários Gratuitos (CNEG), for extinta ou se deixar de cumprir com os seus propósitos, - neste Município.

Artigo 3º - Fica ainda, o senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos), para as despesas decorrentes com as doações referidas nesta - Lei:

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

MANDO portanto, a todas as pessoas a quem o conhecimento desta Lei - pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 28 de Outubro de 1967

- Prefeito Municipal -

- Secretario -